



4001319



00135.226740/2023-43



**Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023

No dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, no Auditório Ana Paula Crosara, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 8º Andar, Brasília/DF, foi realizada a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDPI de 2023. **Estiveram presentes:** Adriana Pereira de Souza (CONTAG); Adriana Rodrigues Martins (MRE); Airy Gavião (MPI); Alexandre de Oliveira Alcântara (AMPID); Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes (ANADEP); Ana Maria Sales Placidino (MDA); Ana Paula Pinto da Silva (MJSP); Ana Paula Schwelm Gonçalves (MPS); Arilda de São Sabbas Pucú (AME); Bernadete Dal Molin Schenatto (PPI); Bruno Felipe Rocha Mendes (CNDPI); Camila Fidelis Maia (SNDPI - MDHC); Claire da Cunha Beraldo (SESC); Claudia Teodoro (SSVP); Cleide Lemes da Silva Cruz (MIR); Cristiano Lisboa Martins (CNSaúde); Dayana Maria Alves de Lima (CNDPI); Eptácio Luiz Epaminondas (SINTAPI-CUT); Graciliana Selestino Gomes da Silva (Coletivo Indígena Wakonã); Heloísa Helena Oliveira da Silva (COFEN); Hiury Milhomem Cassimiro (CNDPI); Inês Aparecida de Andrade Rioto (MDHC); Isabel de Fátima Amorim Gonzalez Lopizic (ANG Brasil); Luma Chagas Correa Bittencourt (CNDPI); Marco Antonio Guilherme dos Santos (SINTAPI-CUT); Maria Aparecida de Sousa Dias (MCTI); Maria das Graças Serafim Cabral (MMulheres); Maria Gonçalves da Costa (Instituto Geriátrico Lar Mariana); Marlene Aparecida Gonçalves (APNs); Mirian da Silva Queiroz Lima (MDS); Norivaldo Pereira de Lima Junior (Aliança Nacional LGBTI+); Raphael Franco Castelo Branco Carvalho (CFOAB); Raimunda Goreth Assunção Espindola (ABRAZ); Renata Marinho Pereira (SBGG); Romana Pessoa Picanço (MCTI); Ruimar Batista da Costa (MORHAN); Sérgio Augusto Villar Pinto (Analista do CNDPI); Shirlei Corra Rodrigues (MinC); Teresa Cristina Nascimento (APNs); Waldeci Maria Jacinta Mota (CMIG);.

Dia 22/09/2023 - Abertura da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDPI de 2023. O Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho iniciou a reunião apresentando os seguintes integrantes do quórum: Vice-Presidente Inês Aparecida de Andrade Rioto; Bruno Felipe Rocha Mendes (Suporte de Comunicação); Sérgio Augusto Villar Pinto, que participou da reunião remotamente; e Hiury Milhomem Cassimiro (Coordenador Geral Substituto do CNDPI). Após afirmar que as necessidades de quórum de instalação foram satisfeitas, o Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho declarou a reunião aberta. Foi comunicado o evento alusivo aos vinte anos do Estatuto da Pessoa Idosa, a ser realizado em 03 de outubro, para o qual o Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho indicou como representantes do CNDPI a Vice-Presidente Inês Aparecida de Andrade Rioto e a Conselheira Arilda de

São Sabbas Pucú, representante mais idosa do conselho. O quórum concordou com a indicação e ambas afirmaram ter disponibilidade para comparecer. Ato seguinte, a Conselheira Arilda de São Sabbas Pucú destacou a seriedade da comissão e a necessidade de aprofundar o estudo sobre o funcionamento do conselho por parte de todos os seus integrantes. Em seguida, o Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho concordou com o posicionamento da Conselheira Arilda de São Sabbas Pucú, ressaltando a importância de resgatar o modo de organização anterior ao decreto nº 9.893/2019, que modificou a estrutura do conselho, e levando em consideração também o decreto nº 11.483/2023. Foi ressaltado que o regimento interno pode ser discutido e alterado com base nas discussões levantadas por quaisquer conselheiros. Em suma das reuniões anteriores, destacou-se que a metodologia da comissão consistiu em marcar os destaques necessários nos artigos do regimento e aprovar o que estava de acordo com os conselheiros. A Conselheira Cleide Lemes da Silva Cruz recebeu os agradecimentos pelas revisões dos materiais do conselho. Na sequência, o Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho destacou a importância dos seguintes colaboradores: Sérgio Augusto Villar Pinto, Simone Fontenelle da Silva, Luma Chagas Correa Bittencourt, Dayana Maria Alves de Lima, Bruno Felipe Rocha Mendes, Hiury Milhomem Cassimiro. Ato seguinte, o Sérgio Augusto Villar Pinto explicou como se deu a elaboração do regimento interno e citou os normativos utilizados: a Constituição Federal; o Estatuto da Pessoa Idosa; a Lei nº 8.842/1994, que trata a Política Nacional do Idoso; a Lei nº 12.213/2010, do Fundo Nacional do Idoso; o Decreto Federal nº 11.483/2023, no que se refere à organização e o funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa; o projeto de Lei nº 4.249/2020 e a Resolução nº 18/2012. O Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho agradeceu ao Sérgio Augusto Villar Pinto pelas informações e às Sras.: Teresa Cristina Nascimento, Claudia Teodoro, Waldecia Maria Jacinta Mota, Maria Gonçalves da Costa, Shirlei Corra Rodrigues, Romana Pessoa Picanço, Mirian da Silva Queiroz Lima e Airy Gavião pela presença. Na sequência, foi solicitado um representante para participar do Grupo de Trabalho de Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência, mas não houve voluntários imediatos. Ato contínuo, foi dito que os conselheiros que desejarem poderiam criar novos destaques como adendos, porém preferencialmente se restringindo aos destaques prévios. O Conselheiro Cristiano Lisboa Martins sugeriu que todo o material seja direcionado tanto aos titulares quanto aos suplentes. A Conselheira Arilda de São Sabbas Pucú enfatizou a falta de tempo para as análises dos destaques em questão. O Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho explicou que sem regimentos não há comissões e que, embora a aprovação do regimento seja importante, não precisava necessariamente ser finalizada na presente reunião. O Conselheiro Alexandre de Oliveira Alcântara discorreu sobre a significância do regimento e das comissões, concordando com a Conselheira Arilda de São Sabbas Pucú, sendo que outros conselheiros também endossaram as colocações dela. O Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho afirmou a necessidade de capacitação do Conselho Nacional e, futuramente, dos Presidentes dos Conselhos Estaduais dos Direitos das Pessoas Idosas, além disso, lembrou da necessidade da realização da conferência e enfatizou a urgência da aprovação do regimento que, embora não precisasse acontecer imediatamente, deveria ocorrer o quanto antes, opinião que foi compartilhada por outros conselheiros. Diante do exposto, ficou definido que os artigos seriam lidos e discutidos um a um e o regimento interno começou a ser analisado pelo Capítulo 1. No Parágrafo Único, foi pedido que se incluísse a Lei nº 14.423/2022 a respeito do uso do termo “pessoa idosa” para preservar a igualdade de gênero. O destaque foi aprovado por unanimidade. Além disso, foi apontada e aprovada a inclusão do termo “órgão colegiado” no Capítulo 1. A questão do vínculo do conselho com a estrutura organizacional da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa foi levantada e será discutida posteriormente. No inciso 13, foi

apontado que as atenções do Conselho não devem se limitar apenas a uma Secretaria, e sim às ações com temáticas das pessoas idosas de todos os Ministérios, através de quaisquer programas governamentais que explorem o tema, e o texto foi aprovado. Os demais incisos do Capítulo 1 não foram alterados. Após a leitura do Capítulo 2, a Conselheira Claire da Cunha Beraldo discorreu sobre a necessidade de uma representatividade ampla que englobe todas as regiões do Brasil, porém o assunto será indicado como alteração ao decreto nº 11.483/2023, que está hierarquicamente acima do regimento do conselho e determina a necessidade de representatividade em apenas três regiões. Além disso, partiu da Conselheira Isabel de Fátima Amorim Gonzalez Lopizic a discussão sobre a inclusão das seguintes categorias de representantes civis na composição do conselho: trabalhadores e empresas urbanas, fiscalizadores, aposentados e pensionistas e comunidade científica, o que também é contrastante com o decreto nº 11.483/2023 e, portanto, não pode ser contemplado, porém será sugerida a alteração no decreto. Em seguida, o Conselheiro Ruimar Batista da Costa propôs restringir os cargos de Presidente e Vice-Presidente do CNDPI à pessoas idosas, que foi rejeitada. Com relação ao Capítulo 2, parágrafo 8º, foi incluído com votação unânime o seguinte: *“Em caso de vacância do cargo de Presidente ou Vice no exercício do mandato, os segmentos escolherão novos representantes para finalizar o mandato, respeitando a paridade, quer em sua composição, quer na condução da presidência ou vice em consonância com o segmento eleito inicialmente”*. Após o intervalo, o primeiro assunto tratado foi a inclusão do significado da sigla LGBTQIA+ entre parênteses no Artigo 3º, Parágrafo 1º, que é: Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transgêneros, Transsexuais, Queens, Intersexos, Assexuais e demais identidades de gênero e expressões de orientações sexuais para além da cis heterossexualidade. Ainda dentro desse parágrafo, a Conselheira Marlene Aparecida Gonçalves questionou se a expressão “igualdade racial” engloba todas as demandas, incluindo quilombolas, matrizes, etc.; e foi concluído que sim. Quanto à redação do regimento interno, por sugestão da Conselheira Bernadete Dal Molin Schenatto, ficou definido que todas as siglas serão desmembradas na primeira vez em que aparecem no texto e permanecerão abreviadas nas demais ocorrências. Ato contínuo, padronizou-se o uso do termo “segmento” para se referir à “sociedade civil e poder público” no documento em questão. Adiante, a Conselheira Graciliana Selestino Gomes da Silva demonstrou preocupação com a restrição às instituições presentes nas cinco unidades da Federação, ao que o Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho reafirmou que se trata de uma determinação do decreto nº 11.483/2023, e que a solução será expor a preocupação do conselho com relação à isso e propor a alteração do decreto. Ato contínuo, a Conselheira Ana Maria Sales Placidino propôs a seguinte redação para o Artigo 3º, Parágrafo 1º: *“Quatro das vagas de representantes previstas no inciso 19º do caput serão distribuídas para participação de entidades da sociedade civil com atuação em temas relacionados e com representatividade nas áreas da promoção da igualdade racial, mulheres, povos indígenas e população LGBTQIA+, com atividades de promoção e defesa da pessoa idosa”*. A proposta da Conselheira Marlene Aparecida Gonçalves de substituir o termo “igualdade racial” por “população negra” no trecho acima ficou em aberto para ser discutida posteriormente. Já a substituição do termo “população LGBTQIA+” por “pessoas LGBTQIA+” foi aprovada. Com relação ao Artigo 4º, será feita mais uma recomendação de alteração do Decreto nº 11.483/2023 para que a OAB, o Ministério Público e a Defensoria Pública tenham representações permanentes no Conselho, diante da importância desses órgãos. Ainda no Artigo 4º, foi feita a inclusão do seguinte trecho, por sugestão da Conselheira Mirian da Silva Queiroz Lima: *“(…) por meio de processo eleitoral, coordenado por comissão específica instituída para este fim”*. Retrocedendo ao Artigo 2º, Item 9º, a Conselheira Arilda de São Sabbas Pucú sugeriu substituir a redação do trecho: *“(…) gerir o Fundo Nacional*

da Pessoa Idosa e estabelecer os critérios para a sua utilização nos termos da lei (...)” por: “(...) supervisionar e fiscalizar a gestão do Fundo Nacional da Pessoa Idosa e estabelecer os critérios para sua utilização nos termos da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.” Entretanto, a sugestão foi reprovada. Para fins de agrupamento, no Artigo 2º, o inciso 9º foi deslocado para constar logo antes dos incisos 18 e 19. Com a identificação pela Conselheira Ana Maria Sales Placidino de que os Artigos 6º e 8º explanavam o mesmo assunto, o último foi suprimido. Com a palavra, a Conselheira Raimunda Goreth Assunção Espindola pediu a inclusão, no Artigo 15, Inciso 11, da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, além da Política Nacional da Pessoa Idosa e do Estatuto da Pessoa Idosa, que foi acatada. A fim de resolver o dilema constante no Artigo 3º, Parágrafo 1º, com relação à nomenclatura “igualdade racial”, a Conselheira Marlene Aparecida Gonçalves sugeriu que o texto ficasse da seguinte forma: “(...) nas áreas da promoção da igualdade racial (comunidades negras e outras), mulheres, povos indígenas e pessoas LGBTQIA+ (...)”, o que foi aprovado. No Artigo 17, Inciso 3º, a Conselheira Mirian da Silva Queiroz Lima solicitou a alteração do seguinte trecho: “(...) referendar as atas das reuniões e homologar as resoluções do conselho”, onde acrescentou o termo “do conselho”. No Artigo 21, Inciso 5º, deverão ser feitas as mesmas alterações de nomenclaturas já mencionadas anteriormente e a soma do termo “agricultores familiares” nos grupos elencados no texto em questão, ficando: “(...) temas relacionados à igualdade racial (comunidades negras e outras), às mulheres, aos povos indígenas, aos povos e comunidades tradicionais, aos agricultores (as) familiares e às pessoas LGBTQIA+ (...)”. Subsequentemente, a Conselheira Mirian da Silva Queiroz Lima fez um destaque que, após ser endossado pela Conselheira Arilda de São Sabbas Pucú, resultou na seguinte alteração do Artigo 22, Parágrafo 4º: “As comissões permanentes poderão eventualmente indicar, mediante aprovação prévia da presidência ampliada, representantes de órgãos públicos, empresas privadas e organizações da sociedade civil.” No Artigo 24, partindo de uma discussão iniciada pela Conselheira Mirian da Silva Queiroz Lima sobre os grupos temáticos, decidiu-se não ser necessário limitar a quantidade deles por ora, assim como o número de membros em cada grupo, desde que todos sejam paritários. Ainda no Artigo 24, Parágrafo Único, por sugestão da Conselheira Arilda de São Sabbas Pucú, foi aprovado o texto a seguir: “Os grupos temáticos poderão ser assessorados por profissionais e áreas afins e/ou convidados (as) de notório saber caso seus componentes julguem necessário para o desempenho de suas atribuições, desde que comunicado e aprovado à presidência ampliada.” Ato contínuo, o Sérgio Augusto Villar Pinto retomou o Artigo 20 para incluir o Inciso 10, descrito como: “Analisar os pedidos das comissões temáticas e grupos de trabalho da eventual participação de representantes de órgãos públicos, empresas e organizações da sociedade civil em suas atividades”. O termo “privadas”, em “empresas privadas”, no Artigo 22, Parágrafo 4º, também foi subtraído para incluir as empresas públicas. Posteriormente, mencionou-se a requisição de criação de uma comissão especial de estudo e acompanhamento das ILPI’s feita pelo Conselheiro Cristiano Lisboa Martins e a possibilidade de convertê-la em uma comissão permanente, o que levaria o total de comissões permanentes para seis, facilitando a divisão dos conselheiros de forma párea. Com o objetivo de concluir discussões pendentes, o Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho sugeriu uma reunião virtual em 10 de outubro de 2023, no período vespertino, precedendo a reunião ordinária marcada para os dias 19 e 20 de outubro. A Conselheira Mirian da Silva Queiroz Lima reiterou sua preocupação com as datas das reuniões ordinárias, o tempo de deslocamento até elas e o tempo necessário para atender às necessidades das reuniões das comissões. Visando esta problemática, o Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho mencionou a criação de um Artigo entre o 24 e o 25 que determine que as reuniões das comissões sempre ocorrerão um dia antes das reuniões ordinárias. Por

fim, o Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho reiterou a necessidade de uma discussão posterior sobre o quantitativo de comissões, assim como o quantitativo de membros de cada comissão, e deu como aprovados os primeiros 27 Artigos do Regimento Interno da CNDPI. Com votação unânime, o Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho retirou sua proposta da Comissão das ILPI's como uma comissão permanente. Foi marcada para o dia 10 de outubro de 2023, no período vespertino, a reunião virtual para finalização da aprovação do Regimento Interno do CNDPI, tendo em vista que o documento deve ser previamente analisado individualmente. O Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho e a Conselheira Mirian da Silva Queiroz Lima se comprometeram a encaminhar para os demais membros do conselho o texto do regimento interno com todas as alterações realizadas na reunião, incluindo o novo artigo, até o dia 26 de setembro de 2023 para deliberação, determinando nesta data qual será o prazo limite para comunicação dos destaques. Para encerrar a pauta, foi feita uma moção honrosa de agradecimento ao Servidor Federal Sérgio Augusto Villar Pinto pelo serviço prestado na elaboração da minuta do Regimento do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, como sugerido pelo Conselheiro Cristiano Lisboa Martins e aprovado pela comissão especial de elaboração do Regimento Interno Do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o que foi estendido para toda a Secretaria Executiva do Conselho. O Conselheiro Cristiano Lisboa Martins reforçou a relevância do serviço prestado pelo Sérgio Augusto Villar Pinto, destacando a dedicação do servidor. O Conselheiro Alexandre de Oliveira Alcântara ratificou os agradecimentos e pediu que as gratificações fossem enviadas também à Servidora Simone Fontenelle, do Tocantins, que exerceu com excelência e prontidão as atribuições dela em relação ao Conselho Nacional. A Conselheira Marlene Aparecida Gonçalves agradeceu pelo acolhimento e igualdade demonstrados no conselho. Como último item da pauta, iniciaram-se os informes pela Conselheira Graciliana Selestino Gomes da Silva, que discorreu sobre o início da reestruturação dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa em Alagoas, partindo do Município de Palmeira dos Índios, e afirmou que o Coletivo Indígena Wakonã começou a acrescentar ao seu estatuto a nível local a política da pessoa idosa como um dos principais pontos de trabalho. Em seguida, o Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho registrou a saudação ao sucesso da Conselheira Graciliana no pleito do Conselho Municipal. A Conselheira Suplente Shirlei Corra Rodrigues, em nome da Conselheira Titular Karina Gomes, solicitou que o Ministério da Cultura fizesse parte da Comissão 5, que cuida de temas relacionados à igualdade racial, mulheres, indígenas e pessoas LGBTQIA+, considerando que está dentro das competências da Cultura e pontuando os apoios já dados nesses âmbitos pelo Ministério citado. Com a palavra, a Vice-Presidente Inês Aparecida de Andrade Rioto relatou sua visita ao município de Palmeiras dos Índios e os efeitos devastadores das enchentes na região. Para finalizar os informes, o Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho pediu que todos aqueles que se deslocaram de avião para comparecer à reunião enviassem suas passagens no mesmo dia, para serem encaminhados à Secretaria Executiva. Além disso, ele informou que no dia 25 de setembro de 2023 seria disponibilizado o formulário para a 116ª Reunião Ordinária, a acontecer em outubro, e solicitou que fosse assinado com urgência, assim os encaminhamentos necessários poderão ser providenciados. Por último, o Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho parabenizou à todos pelo trabalho e a Conselheira Isabel de Fátima Amorim Gonzalez Lopizic informou que no dia 05 de outubro de 2023 será feito um trabalho sobre o Estatuto da Pessoa Idosa no Maranhão. Não havendo mais assuntos a serem tratados, avançou-se ao **Encerramento da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDPI de 2023 - Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho**: O Presidente Raphael Franco Castelo Branco Carvalho agradeceu a presença de todos os presentes e declarou encerrada

a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI de 2023.

RAPHAEL FRANCO CASTELO BRANCO CARVALHO

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Franco Castelo Branco Carvalho, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4001319** e o código CRC **7ED9DFCC**.

Referência: Processo nº 00135.226740/2023-43

SEI nº 4001319